



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 17 de março de 2021

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Decreto 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e com base no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, e, ainda, considerando a Instrução Normativa nº 329, de 20 de dezembro de 2016, Manual de Patrimônio do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, em seus tópicos "12.8" ao "12.8.7", RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 22/03/2021 a vigência da Instrução n.º 189/2020 - IBRAM/PRESI, que constituiu, no âmbito do Brasília Ambiental, a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento composta pelos servidores listados abaixo, para realizar as ações necessárias à plena execução dos recursos da compensação ambiental objeto do Termo de Compromisso de Compensação

Ambiental nº 100.07/2020 - IBRAM/PRESI ([45089770](#)), processo 0391-000789/2014, que possui como objeto as seguintes ações: a) Implantação e revitalização do Parque Ecológico do Varjão; e b) Restauração e reforma de duas pontes existentes no parque Olhos D'água, conforme previsto no Termo de Compromisso supracitado:

I - ANTONIO GABRIEL TORRES CARDOSO, matrícula n.º 1694617-9, Administrador de Parques, lotado na DIRUC-I;

II - IGOR GONÇALVES DORNELAS - matrícula n.º 1699449-3, Assessor Técnico, lotado na UPENG;

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar especificações técnicas, Termos de Referência, bem como outros subsídios necessários à plena execução dos objetos dos Termo de Compromisso de Compensação Ambiental aqui listados, conforme o caso;

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à plena execução das ações citadas no Art. 1º desta Instrução, expedindo notificações, pareceres e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo compromitente, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os demais encaminhamentos necessários;

IV - Emitir os Termos de Recebimento referentes aos objetos entregues previstos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.07/2020;

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade dos objetos entregues referentes ao Termo de Compromisso, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§1º A Comissão de Acompanhamento ora instituída deverá apresentar o cronograma das entregas dos objetos ao compromissário do referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

§2º O cronograma mencionado no §1º deste artigo deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF/IBRAM logo após constituição da Comissão de Acompanhamento.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 71, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento composta pelos servidores listados abaixo, para realizar as ações necessárias à plena execução dos recursos da compensação Ambiental objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.13/2020 - IBRAM/PRESI, processo 00391-00000757/2018-48, que prevê ações em benefício do Parque Ecológico da Asa Sul:

I - BRUNA SOUSA DA SILVA, Matrícula nº 1699251-2, Diretora Regional de Unidades de Conservação II, lotada da DIRUC-II;

II - SIMONE DE PAULA ABREU MIRANDA, Matrícula nº 0189913-9, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, lotada da DIRUC-II;

III - GIANCARLO GREGÓRIO, Matrícula nº 0184430-X, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, lotado na UPENG.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar especificações técnicas, Termos de Referência, bem como outros subsídios necessários à plena execução dos objetos dos Termo de Compromisso de Compensação Ambiental aqui listados, conforme o caso;

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à plena execução das ações citadas no Art. 1º desta Instrução, expedindo notificações, pareceres e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo compromitente, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os demais encaminhamentos necessários;

IV - Emitir os Termos de Recebimento referentes aos objetos entregues previstos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.13/2020.

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade dos objetos entregues referentes ao Termo de Compromisso, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão de Termo de Quitação.

§1º A Comissão de Acompanhamento ora instituída deverá apresentar o cronograma das entregas dos objetos ao compromissário do referido Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

§2º O cronograma mencionado no §1º deste artigo deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF/IBRAM logo após constituição da Comissão de Acompanhamento.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -

BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente